



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

(Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Petrobras)

Altera a Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluem-se os parágrafos 6º e 7º ao art. 9º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

§ 6º A Sociedade de Propósito Específico e seus contratos se submeterão ao controle dos respectivos tribunais de contas e de outros órgãos de controle.

§ 7º Fica vedado aos agentes da Administração Pública Direta e Indireta interferir na gestão empresarial da Sociedade de Propósito Específico, incorrendo em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A CPI da Petrobras acolhe proposta da sub-relatoria que tratou da “constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos”.

Além das responsabilidades (constantes no relatório) a serem apuradas pelo Ministério Público e julgadas pelo Poder Judiciário, faz-se



Câmara dos Deputados

mister a esta Comissão e à própria Câmara dos Deputados entender os fatos investigados e promover as inovações legislativas necessárias.

Neste sentido, apresenta-se sugestões de inovações legislativas pertinentes.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2015.

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Petrobras

Deputado HUGO MOTTA
Presidente

Deputado LUIZ SÉRGIO
Relator